



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 74656

PROJETO DE LEI Nº 97/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO USO DO SINAL INTERNACIONAL DE PEDIDO DE AJUDA DENOMINADO “SOCORRO SILENCIOSO”, COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, a divulgação e o incentivo ao uso do sinal internacional de pedido de ajuda denominado “**socorro silencioso**”, como instrumento de comunicação silenciosa para identificação de situações de violência contra a mulher.

Art. 2º O sinal “Socorro Silencioso” consiste em gesto realizado com uma das mãos, de forma discreta, com o objetivo de comunicar situação de risco ou violência, possibilitando que terceiros identifiquem a necessidade de auxílio e acionem os órgãos competentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e informativas para divulgação do sinal de pedido de ajuda, com os seguintes objetivos:

- I – Conscientizar a população sobre formas de identificação e enfrentamento da violência contra a mulher;
- II – Orientar cidadãos e profissionais sobre como agir ao identificar o sinal de pedido de ajuda;
- III – Incentivar a denúncia e o encaminhamento adequado às autoridades e serviços de proteção.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º As campanhas de divulgação poderão ser realizadas por meio de:

I – Materiais informativos em repartições públicas municipais;

II – Divulgação em escolas da rede municipal de ensino;

III – Campanhas em mídias institucionais e redes sociais oficiais do Município;

IV – Parcerias com estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e organizações voltadas à defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incentivar a participação de estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas na divulgação do sinal “Socorro Silencioso”, mediante afixação de cartazes ou outros meios informativos em locais visíveis ao público.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei deverão observar as políticas públicas já existentes de enfrentamento à violência contra a mulher no Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

DANILO SCOCHI
Vereador - MDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, a divulgação e o incentivo ao uso do sinal internacional de pedido de ajuda denominado “**Socorro Silencioso**”, como estratégia de enfrentamento à violência contra a mulher, permitindo que vítimas possam comunicar silenciosamente situações de risco ou agressão.

A violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e demanda atuação articulada entre poder público e sociedade. Nesse sentido, a Constituição Federal estabelece, em seu **artigo 1º, inciso III**, que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Da mesma forma, o **artigo 5º** assegura a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à integridade física e moral das pessoas.

Ainda no âmbito constitucional, o **artigo 226, §8º**, determina que o Estado deve assegurar assistência à família e criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Dessa forma, é dever do poder público desenvolver políticas públicas que previnam e combatam a violência doméstica e familiar.

Em consonância com esses princípios constitucionais, foi promulgada a **Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**, considerada um dos principais instrumentos legais de proteção às mulheres em situação de violência. A referida legislação estabelece diretrizes para prevenção, assistência e proteção às vítimas, incentivando a criação de mecanismos institucionais que ampliem a rede de apoio e facilitem a identificação de situações de violência.

Nos últimos anos, diversos países passaram a adotar o chamado **sinal internacional de pedido de ajuda**, gesto simples realizado com uma das mãos que permite à vítima indicar discretamente que está em situação de risco. Esse mecanismo ganhou reconhecimento mundial por possibilitar a comunicação silenciosa em situações nas quais a vítima não pode se manifestar verbalmente.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

A proposta de divulgação do sinal “**Socorro Silencioso**” busca adaptar essa estratégia ao contexto local, incentivando a conscientização da população e ampliando os instrumentos de proteção às mulheres. Ao permitir que cidadãos, profissionais de atendimento ao público, educadores e trabalhadores de diversos setores reconheçam o gesto e saibam como agir, fortalece-se a rede comunitária de apoio e de enfrentamento à violência.

Do ponto de vista jurídico, o presente projeto respeita os limites da competência legislativa municipal previstos na Constituição Federal, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas de interesse local e à proteção social da população, conforme estabelece o **artigo 30, inciso I**, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a iniciativa não cria obrigações administrativas complexas nem interfere na estrutura organizacional do Poder Executivo, limitando-se à promoção de ações educativas, campanhas de conscientização e estímulo à cooperação entre poder público e sociedade civil. Dessa forma, preserva-se o princípio da separação dos poderes, previsto no **artigo 2º da Constituição Federal**, evitando vícios de iniciativa.

Importante destacar que o Município de Ribeirão Preto já desenvolve ações voltadas à proteção das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica, sendo esta proposta mais um instrumento de fortalecimento dessas políticas públicas. Ao ampliar a divulgação de mecanismos de pedido de ajuda, o Município contribui para a prevenção da violência, a proteção das vítimas e o incentivo à denúncia.

No Município de Ribeirão Preto, os dados demonstram que a violência de gênero permanece como problema relevante de segurança pública e de saúde social. Levantamentos do Painel da Violência indicam que **foram registrados cerca de 1.331 casos de violência no município em 2024**, sendo que a maioria das vítimas pertence ao sexo feminino, especialmente entre jovens de **20 a 29 anos**, faixa etária com maior incidência de ocorrências.

Os dados também indicam que **aproximadamente 72,95% dos episódios ocorreram dentro de residências**, evidenciando que grande parte da violência acontece no ambiente doméstico, muitas vezes em situações em que a vítima tem dificuldade de pedir ajuda de forma explícita.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Já em 2025, registros apontam que **mais de 75% das vítimas de ocorrências de violência na cidade foram mulheres**, confirmando a persistência do problema e a necessidade de políticas públicas permanentes de prevenção e proteção.

Outro dado preocupante é que o município registrou **154 crimes de estupro em 2025**, sendo que **quase 89% das vítimas eram mulheres**, com significativa incidência entre adolescentes e jovens.

Esses números demonstram que a violência de gênero permanece presente na realidade local e exige iniciativas inovadoras de prevenção e identificação precoce de situações de risco.

Nesse contexto, diversos países passaram a adotar o chamado **sinal internacional de pedido de ajuda**, um gesto simples realizado com a mão que permite à vítima indicar silenciosamente que está em situação de violência ou perigo. Esse recurso tornou-se amplamente conhecido por possibilitar que a vítima solicite ajuda de forma discreta, especialmente em ambientes onde o agressor está presente.

Portanto, o presente Projeto de Lei representa medida de relevante interesse social, alinhada às diretrizes constitucionais de proteção à dignidade humana, às políticas nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher e às ações locais de promoção da segurança e da cidadania.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

DANILO SCOCHI
Vereador - MDB_

